



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Mato Grosso, 175 - Fone: (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia - Mato Grosso

LEI MUNICIPAL Nº. 808 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE AUMENTO DO CRÉDITO ESPECIAL CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 772 DE 18 DE JANEIRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O SENHOR JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º.- Fica aumentado na Contabilidade Municipal de Nova Olímpia-MT, em mais R\$ 4.831,86 (Quatro Mil e Oitocentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e seis Centavos), o Crédito Especial criado pela Lei Municipal nº. 772 de 18 de janeiro de 2008, destinado as despesas com a cobertura, iluminação e construção de arquibancadas da quadra poliesportiva no Centro de Educação Infantil Euzébio Justino de Camargo, conforme segue.

05.- Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esp. Tur. e Lazer

05.05002 - Departamento de Ensino Municipal

05.05002.12 - Educação

05.05002.12.361 - Ensino Fundamental

05.05002.12.361.0060 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

05.05002.12.361.0060.1118 - Cobertura, Iluminação e Arquibancada, Escola Municipal.

Euzébio Justino de Camargo

4.4.90.51.00.00- 999-Obras e Instalações.....R\$ 4.831,86

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução do Artigo Primeiro deste Lei, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

05.- Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esp. Tur. e Lazer

05.05002 - Departamento de Ensino Municipal

05.05002.12 - Educação

05.05002.12.361 -Ensino Fundamental

05.05002.12.361.0060 -Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

05.05002.12.361.0060.1016 – Construir Salas de Aula

4.4.90.51.00.00- 301-Obras e Instalações.....R\$ 4.831,86



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Mato Grosso, 175 - Fone: (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia - Mato Grosso

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia –MT, 12 de novembro de 2008.


JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL